

**LEI N° 2.663**  
**de 12 de agosto de 2003.**

**INCLUI NO CALENDÁRIO DE EVENTOS OFICIAIS DO  
MUNICÍPIO A FESTA DO PADROEIRO SÃO PEDRO, DA  
COMUNIDADE SÃO PEDRO - DISTRITO UNIÃO.**

O Prefeito Municipal de Santo Ângelo - RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica incluído no Calendário de Eventos Oficiais do Município, a tradicional "**Festa do Padroeiro São Pedro**", do Distrito União, que anualmente é realizado no último domingo do mês de junho, há mais de 40 anos, junto à igreja e pavilhão de festa São Pedro, localizado na sede distrital.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 12 de agosto de 2003.

  
**JOSÉ LIMA GONÇALVES,**  
**Prefeito Municipal.**